



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 59/2024
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 31.788.318/0001-02.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a sua utilização em despesas de custeio, tais como aquisição de material de construção, assentar piso, contratação de serviço de pintura, manutenção de computadores e aparelhos de ar-condicionado, etc.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	015015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0266 - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2.262 – EMENDAS IMPOSITIVAS PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS		
33504300000	SUBVENÇÃO SOCIAL	VALOR	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL		R\$	40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente
por ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18
12:57:37 -0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por ERIC
CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2024.11.18 12:57:45 -
0200

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 18 de Novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 59 /2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 59 /2024, que "**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências**".

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica situada neste Município.

O valor do referido repasse origina-se das emendas impositivas municipais e a sua utilização deverá cobrir as despesas de custeio, tais como aquisição de material de construção, contratação de serviço de pintura, manutenção de computadores e aparelhos de ar-condicionado, etc., a fim de manter as atividades desenvolvidas naquela entidade.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18 12:58:27
-0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 59/2024, que "Dispõe sobre **autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências**".

A urgência para apreciação do referido Projeto de Lei demonstra-se pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas naquela instituição, eis que presta serviço de excelência em atendimentos as pessoas portadoras de necessidade especiais no município de Pinheiros.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de Novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18 13:00:44 -
0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 696/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 13:08
Legislativo